

As novas regras das concessões dos serviços de águas e resíduos

III Jornadas de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Algarve



Decreto-Lei n.º 194/2009



NOVOS MODELOS DE GESTÃO



• MODELOS DE GESTÃO

- **Gestão directa** através de serviços municipais ou intermunicipais, ou de serviços municipalizados ou intermunicipalizados.
- Gestão delegada do serviço em empresa municipal, intermunicipal ou metropolitana, ou em parceria com o Estado, sempre através de contrato.
- Concessão do serviço a empresas de capitais públicos ou privados ou a associações de utilizadores, através de contrato



• MODELOS DE GESTÃO

- **Gestão directa** através de serviços municipais ou intermunicipais, ou de serviços municipalizados ou intermunicipalizados.
- **Gestão delegada** do serviço em empresa municipal, intermunicipal ou metropolitana, ou em parceria com o Estado, sempre através de contrato.
- Concessão do serviço a empresas de capitais públicos ou privados ou a associações de utilizadores, através de contrato



• MODELOS DE GESTÃO

- **Gestão directa** através de serviços municipais ou intermunicipais, ou de serviços municipalizados ou intermunicipalizados.
- Gestão delegada do serviço em empresa municipal, intermunicipal ou metropolitana, ou em parceria com o Estado, sempre através de contrato.
- **Concessão** do serviço a empresas de capitais públicos ou privados ou a associações de utilizadores, através de contrato.



• Problemas típicos de contratos de concessão:

- 1. Assimetria informativa
- 2. Desalinhamento de interesses



- 1. Não ser capaz de observar a conduta da outra parte
- 2. Conhecimento incompleto dos factos relevantes



• Desalinhamento de incentivos:

- 1. Cada parte tem objectivos diferentes
- 2. Cada parte esforça-se de modos diferentes



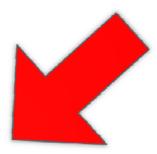
• Em conjunto, a relação entre as partes vai sofrer de:

- 1. Risco moral (moral hazard)
- 2. Ineficiência
- 3. Selecção adversa



Esses problemas verificam-se

e combatem-se





Na fase que leva à celebração do contrato

Durante a gestão do contrato



DL 194/2009:

Vulnerável a estes fenómenos?

ou

Preparado para evitá-los?



- 1. Bom estudo prévio: saber o que se tem o o que se quer
- 2. Detalhe e minúcia das peças e do contrato
- 3. Monitorização e reporte contratual: sanções contratuais
- 4. Monitorização pelos utilizadores (Capítulo VII)
- 5. Monitorização pelo regulador



- 1. Bom estudo prévio: saber o que se tem o o que se quer
- 2. Detalhe e minúcia das peças e do contrato
- 3. Monitorização e reporte contratual: sanções contratuais
- 4. Monitorização pelos utilizadores (Capítulo VII)
- 5. Monitorização pelo regulador



- 1. Bom estudo prévio: saber o que se tem o o que se quer
- 2. Detalhe e minúcia das peças e do contrato
- 3. Monitorização e reporte contratual: sanções contratuais
- 4. Monitorização pelos utilizadores (Capítulo VII)
- 5. Monitorização pelo regulador



- 1. Bom estudo prévio: saber o que se tem o o que se quer
- 2. Detalhe e minúcia das peças e do contrato
- 3. Monitorização e reporte contratual: sanções contratuais
- 4. Monitorização pelos utilizadores (Capítulo VII)
- 5. Monitorização pelo regulador



- 1. Bom estudo prévio: saber o que se tem o o que se quer
- 2. Detalhe e minúcia das peças e do contrato
- 3. Monitorização e reporte contratual: sanções contratuais
- 4. Monitorização pelos utilizadores (Capítulo VII)
- 5. Monitorização pelo regulador



- 1. Bom estudo prévio: saber o que se tem o o que se quer
- 2. Detalhe e minúcia das peças e do contrato
- 3. Monitorização e reporte contratual: sanções contratuais
- 4. Monitorização pelos utilizadores (Capítulo VII)
- 5. Monitorização pelo regulador



- 1. Muita atenção ao que se submete à concorrência (critério de adjudicação) ou não (condições obrigatórias): **preço**
- 2. Bom estudo prévio: saber mínimo de recuo e máximo de ganho
- 3. Partilhar o risco vantajosamente
- 4. Fuga às arbitragens e inibir revisões contratuais
- 5. Evitar cláusulas drásticas: dilema do prisioneiro



- 1. Muita atenção ao que se submete à concorrência (critério de adjudicação) ou não (condições obrigatórias): **preço**
- 2. Bom estudo prévio: saber mínimo de recuo e máximo de ganho
- 3. Partilhar o risco vantajosamente
- 4. Fuga às arbitragens e inibir revisões contratuais
- 5. Evitar cláusulas drásticas: dilema do prisioneiro



- 1. Muita atenção ao que se submete à concorrência (critério de adjudicação) ou não (condições obrigatórias): **preço**
- 2. Bom estudo prévio: saber mínimo de recuo e máximo de ganho
- 3. Partilhar o risco vantajosamente
- 4. Fuga às arbitragens e inibir revisões contratuais
- 5. Evitar cláusulas drásticas: dilema do prisioneiro



- 1. Muita atenção ao que se submete à concorrência (critério de adjudicação) ou não (condições obrigatórias): **preço**
- 2. Bom estudo prévio: saber mínimo de recuo e máximo de ganho
- 3. Partilhar o risco vantajosamente
- 4. Fuga às arbitragens e inibir revisões contratuais
- 5. Evitar cláusulas drásticas: dilema do prisioneiro



- 1. Muita atenção ao que se submete à concorrência (critério de adjudicação) ou não (condições obrigatórias): **preço**
- 2. Bom estudo prévio: saber mínimo de recuo e máximo de ganho
- 3. Partilhar o risco vantajosamente
- 4. Fuga às arbitragens e inibir revisões contratuais
- 5. Evitar cláusulas drásticas: dilema do prisioneiro



- 1. Muita atenção ao que se submete à concorrência (critério de adjudicação) ou não (condições obrigatórias): **preço**
- 2. Bom estudo prévio: saber mínimo de recuo e máximo de ganho
- 3. Partilhar o risco vantajosamente
- 4. Fuga às arbitragens e inibir revisões contratuais
- 5. Evitar cláusulas drásticas: dilema do prisioneiro

OBRIGADO!

Tiago Souza d'Alte

tsa@fd.lisboa.ucp.pt